



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 043/2019

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Estratégia de Saúde da Família e Enfermagem do Trabalho, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a serem ministrados pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em Piracuruca (PI).

**PROCESSOS CEE/PI N<sup>os</sup> 157/2018 e 158/2018**

**INTERESSADO:** Escola Técnica Educativa – Piracuruca (PI)

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa e Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva

**APROVADO:** 21/03/2019

## I – INTRODUÇÃO

O diretor da Escola Técnica Educativa, rede privada, localizada na Rua Adelino Neto, nº 1003, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca (PI), mantido pela Firma Sociedade Educativa Maranhata - Somar Ltda-ME, CNPJ nº 13.741.101/0002-46, já credenciada como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizada a ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, pela Resolução CEE/PI nº 082/2012, e Reconhecida pela Resolução CEE/PI nº 161/2017, vem solicitar a este Conselho a autorização para ofertar os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Estratégia de Saúde da Família e em Enfermagem do Trabalho, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

## II – RELATÓRIO

O Plano de Curso contempla aspectos como: justificativa, objetivos do curso, requisitos de acesso, perfil profissional, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente/técnico e certificados.

A instituição funciona em prédio alugado, suas instalações são boas, possui acessibilidade, dispondo das seguintes dependências: cinco salas de aula, secretaria, diretoria, sala de professores, coordenação pedagógica, refeitório e banheiros. A biblioteca tem espaço adequado e dispõe de acervo bibliográfico compatível com o curso a ser ofertado. O laboratório de informática possui oito computadores conectados a internet e instalação de programas específicos; o laboratório específico do curso conta com instalações satisfatórias, com equipamentos e insumos suficientes para as aulas práticas.

A organização curricular dos cursos é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

I – O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Estratégia de Saúde da Família, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde apresenta uma carga horária total de 440 horas, sendo 350 horas/aula teórico/prática e 90 horas/aula de estágio supervisionado;

II – O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde apresenta uma carga horária total de 390 horas, sendo 300 horas/aula teórico/prática e 90 horas/aula de estágio supervisionado.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 043/2019

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I - Autorizar o funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Estratégia de Saúde da Família e em Enfermagem do Trabalho, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a serem ministrados pelo ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em Piracuruca (PI).

II - Recomendar à escola que seja feito o cadastro dos cursos e dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

III - Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

### IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de março de 2019.

Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva

Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI